

LEI Nº 6.998, DE 05 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 5.174 de 04 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Grupo Ocupacional I – Atividade de Nível Superior (ANS) do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município de Caruaru, que integra o art. 7º, inciso I, da Lei nº 5.174, de 04 de janeiro de 2012, acrescentando ao texto mais 05 (cinco) cargos de Contador.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 5.174 de 04 de janeiro de 2012 passa a constar com 07 (sete) contadores efetivos, com atribuições descritas no mesmo anexo.

Art. 3º O vencimento para o cargo de Contador, previsto no Anexo I da Lei nº 5.174 de 04 de janeiro de 2012 passa a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento do município de Caruaru, sendo autorizada a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, no montante necessário a suportar as nomeações, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 05 de maio de 2023, 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

1848

CARUARU

1857

LEI Nº 6.998, DE 05 DE MAIO DE 2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 5.174, DE 04 DE JANEIRO DE 2012
ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
I. NÍVEL SUPERIOR					
CONTADOR	07 (sete)	40h/s (quarenta) horas semanais	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	Superior Completo Formação em Contabilidade com Registro no Conselho da Classe.	Realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro e de execução orçamentária; Atuar nos setores de contabilidade e tesouraria quanto aos aspectos contábeis e financeiros municipais; Realizar rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e tesouraria, incluindo: Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa; classificação orçamentária de receitas; Plano de Contas; verificação do fechamento do diário; verificação do fechamento do razão; processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais; verificação do fechamento de tesouraria; emissão de diário e boletim de tesouraria; realização de conciliação de saldos; exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária; registro de recursos provenientes de transferências voluntárias; realizar procedimentos contábeis em acordo com a legislação pertinente; monitorar programas de trabalho de governo; emitir relatórios gerenciais; trabalhos compreendendo todas as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário emissão de cheques e outros; Elaborar os demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE; Atuar junto à Administração quanto ao correto gerenciamento dos recursos do FUNDEB, incluindo prestação de contas ao Conselho de Controle Social, bem como os demonstrativos de educação disciplinados pelo TCE-PE; Realizar a elaboração dos balanços e balancetes dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da contabilidade; Organizar a documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais; Atuar no envio de informações ao SIOPS (Sistema Informatizado de Orçamento Público de Saúde) e repasse dos dados ao Ministério da Saúde relativos à execução orçamentária geral da Prefeitura e em especial das ações e serviços públicos de saúde, nos prazos estabelecidos em lei, bem como o SIOPE (Sistema de Orçamento Público em Educação) para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação

					<p>para alimentação do CAUC; Realizar o acompanhamento contínuo quanto à aplicação de recursos próprios em educação e saúde; Realizar o acompanhamento contínuo quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS); Realizar o acompanhamento contínuo para correta retenção de tributos na fonte quando do pagamento de despesas aos credores; Definir os critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente; Efetuar o repasse de dados consolidados da prestação de contas ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000; Efetuar o repasse de dados ao SISTN (RREO, RGF e Prestação de Contas) inclusive por meio da internet, via Caixa Econômica Federal para alimentação do CAUC; Acompanhar, durante a inspeção, os técnicos e auditores do TCE-PE, para prestar informações e atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com a legislação vigente; Elaborar a prestação de contas anual do Município, consoante legislação e resoluções do TCE-PE; Elaborar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF; Atuar na elaboração de projetos de lei relacionados às áreas financeira e administrativa; Efetuar o gerenciamento orçamentário, incluindo a abertura de créditos adicionais, conforme legislação aplicável; Atuar na elaboração de programação financeira destinada ao equilíbrio das contas públicas; Elaborar as demonstrações contábeis apresentadas nas audiências públicas quadrimestrais.</p>
--	--	--	--	--	--